Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

CONTRATO N.º 454/2.015

PROCESSO N.º 517/2.015

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA RHELSON + PRODUÇÕES LTDA ME.

Pelo presente instrumento do termo de contrato, as partes, de um lado, o ***MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA****, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 64.037.872/0001-07, Inscrição Estadual Isento, sediado provisoriamente à Avenida Beira Mar, n.º 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, que neste ato será devidamente bastante representado, pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor* ***DÉCIO JOSÉ VENTURA****, doravante denominado simplesmente* ***CONTRATANTE****, e, de outro lado, a empresa* ***RHELSON + PRODUÇÕES LTDA - ME****, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 20.487.011/0001-55, Inscrição Estadual Isenta, Nire da Matriz n.º 35.2.2847836-6, Inscrição Municipal n.º 5.041.923-4, sediada à Rua Domingos Fernandes Bittencourt, n.º 93 – Vila Marari – (CEP: 04.403-120), no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, que neste ato será devidamente bastante representada pelo seu sócio proprietário, o Senhor* ***RHELSON SARAIVA DA CONCEIÇÃO****, brasileiro, solteiro, empresário, maior e capaz, portador da cédula de identidade do RG n.º 25.369.964-2-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob n.º 253.267.018-55, residente e domiciliado à Rua Domingos Fernandes Bittencourt, n.º 93 – Vila Marari – (CEP: 04.403-120), no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente* ***CONTRATADA****, tem entre si justo e acordado o seguinte:*

1º.- *A* ***CONTRATANTE*** *Constitui objeto do presente contrato, visando atender a necessidade da contratação de pessoa jurídica devidamente capacitada com o objetivo em prestar os serviços para organizar e realizar a apresentação de 13 (Treze) Espetáculos Artísticos Musicais, com duração mínima de 30 (trinta) a 90 (noventa) minutos cada apresentação, a ser apresentado no Evento da "III FESTANÇA CAIÇARA 2.015", na Vila das Pedrinhas, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, em conformidade com as informações básicas relativos à apresentação do(s) artista(s).*

1.1º.- *Os dados e informações básicas relativos à apresentação dos* ***ARTISTAS*** *são os seguintes:*

Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

→ *Local do Evento:* ***Vila Cenográfica Caiçara, Centro da Vila das Pedrinhas, no município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo;***

→ *Data:* ***23 de Outubro de 2.015 a 25 de Outubro de 2.015;***

→ *Tipo de apresentação:* ***Show Artísticos Musicais;***

1.º (Primeira) Apresentação Musical: Camerata de Rabeca Crescer Para o Futuro – ***Sexta-Feira Dia 23/10/2.015 as 20h00min;***

2.º (Segunda) Apresentação Musical: Grupo de Batucajé do Vale – ***Sexta-Feira Dia 23/10/2.015 as 20h30min;***

3.º (Terceira) Apresentação Musical: Casa do Violeiro do Brasil – Osasco – ***Sábado Dia 24/10/2.015 as 13h00min;***

4.º (Quarta) Apresentação Musical: Jackson Ricarte & Trio – ***Sábado Dia 24/10/2.015 as 14h30min;***

5.º (Quinta) Apresentação Musical: Grupo de Fandango Batido de São Gonçalo – ***Sábado Dia 24/10/2.015 as 16h00min;***

6.º (Sexta) Apresentação Musical: Grupo Fandango Esperança – ***Sábado Dia 24/10/2.015 as 16h50min;***

7.º (Sétima) Apresentação Musical: Grupo de Fandango Família Neves – ***Sábado Dia 24/10/2.015 as 17h30min;***

8.º (Oitava) Apresentação Musical: Grupo de Fandango do Bairro do Rocio – ***Sábado Dia 24/10/2.015 as 18h10min;***

9.º (Nona) Apresentação Musical: Grupo de Fandango Viola de Ouro (São Paulo Bagre) – ***Sábado Dia 24/10/2.015 as 19h00min;***

10.º (Décima) Apresentação Musical: Show Packaw e a Nave – ***Sábado Dia 24/10/2.015 as 20h00min;***

11.º (Décima Primeira) Apresentação Musical: Show Luís Perequê – ***Domingo Dia 25/10/2.015 as 13h00;***

12.º (Décima Segunda) Apresentação Musical: Orquestra de Viola Ribeirão Branco – ***Domingo Dia 25/10/2.015 as 14h00min;***

13.º (Décima Terceira) Apresentação Musical: Orquestra Rabecônica do Brasil: Espetáculo – ***Domingo Dia 25/10/2.015 as 19h00min.***

→ *Duração de cada Apresentação:* ***Show Artístico Musical de duração mínima de 30 minutos a 90 minutos.***

Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

1.2º.- *O horário previsto para início da apresentação será cumprido com **PONTUALIDADE** por parte da **CONTRATADA**, somente será tolerado um atraso ou antecipação de no máximo 30 (trinta) minutos, se ao acaso a **CONTRATANTE** solicitar, comunicando imediatamente ou antecipadamente à produção da **CONTRATADA** tal solicitação e seus motivos. Caso não haja tal comunicação, a **CONTRATADA** iniciará a apresentação sem responsabilidades de consequências futuras, no horário determinado neste instrumento.*

1.3º.- *Obriga-se a **CONTRATADA** a prestação de serviços para organização e realização das apresentações, referente as atividades desenvolvidas pela Divisão de Cultura, e deverá ficar à disposição durante os dias estabelecidos, obedecendo à escala de horários determinado pela **CONTRATANTE**.*

2º.- *A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços acima descritos o valor global de **R$ 118.250,00 (Cento e Dezoito Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)**, em moeda corrente do país.*

3º.- *O pagamento será liberado de acordo a solicitação da Divisão de Cultura, através de empenho a ser elaborado pela Divisão de Contabilidade Municipal, contra apresentação da competente nota fiscal, feito em favor do CONTRATADO(A), da seguinte forma:*

- *30% (trinta por cento), **R$ 35.475,00 (Trinta e Cinco Mil Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais)**, na assinatura do contrato, diretamente no caixa da **CONTRATANTE.***

- *e os outros 70% (setenta por cento), **R$ 82.775,00 (Oitenta e Dois Mil Setecentos e Setenta e Cinco Reais),** 10 (dez) dias após termino das apresentações, diretamente no caixa da **CONTRATANTE.***

3.1º.- *A presente contratação é procedida em caráter temporário, desobrigando a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades, direto ou indiretamente, sobre encargos trabalhistas, sociais ou previdenciários, presentes ou futuros em decorrência deste pacto.*

4º.- *O presente contrato entrará em vigor a partir do dia de sua assinatura, ou seja, dia 09 de Outubro de 2.015, e vigorará por até no máximo 30 (Trinta) dias, ou seja, o dia 08 de Novembro de 2.015, devendo a **CONTRATADA**, dentro deste período, cumprir os dias, horários e itinerários fornecidos pela **CONTRATANTE**, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.*

Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

5º.- **A CONTRATADA** *deverá obedecer rigorosamente às determinações da* ***CONTRATANTE****.*

5.1º.- **A CONTRATADA** *assume integral responsabilidade sobre o comparecimento dos artistas na data, local e horário constantes na Cláusula I, por todo o equipamento e material necessário à execução dos serviços do objeto contratual, bem como pelos profissionais empregados, inclusive correndo por suas custas todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.*

5.2º.- **A CONTRATADA** *fica responsável pelo pagamento do transporte, estadias e alimentação de toda a sua equipe e todos e quaisquer integrante, bem como de todos os artistas, até passagem área e os traslados ao município de Ilha Comprida/SP, inclusive o transporte dos cenários, e outras despesas que se fizerem necessárias.*

6º.- **A CONTRATANTE** *ficará responsável pela divulgação do evento através de veiculações na TV, inserções em rádios da região, jornais, carros de som, outdoors, na região, panfletos, cartazes e outras mídias.*

6.1º.- *A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da* ***CONTRATANTE****, especialmente designado para este fim.*

6.2º.- *Os recursos financeiros para o atendimento do objeto do presente contrato são provenientes do Orçamento Vigente, onerando a dotação orçamentária 13.392.0018.1019 - Ficha n.º 212.*

6.3º.- *Obriga-se a* ***CONTRATANTE*** *a satisfazer a todas as exigências dos Órgãos Públicos deste Município, que possam interferir na execução dos serviços.*

6.4ª.- **A CONTRATANTE** *oferecerá todas as condições exigíveis e necessárias ao normal andamento dos serviços objeto deste Contrato.*

6.5º.- *Será de responsabilidade da* ***CONTRATANTE*** *as seguintes obrigações:*

6.5.1º.- *A obtenção de alvarás, licenças, autorizações das autoridades públicas, do juizado de menores, com pagamento das respectivas taxas, ECAD e a locação do local onde se realizará a apresentação e outras providências necessárias à apresentação dos* ***ARTISTAS****;*

6.5.2º.- *A segurança dos artistas integrantes das apresentações musicais, especialmente no local e durante toda a apresentação.*

Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

7º.- *No valor proposto para realização do objeto deste Contrato, não estão previstos quaisquer tipos de reajustes, seja a que título for.*

7.1º.- *Em ocorrendo acréscimos ou supressões, fica assegurada a aplicação das disposições constantes do Artigo 65 – Parágrafo Primeiro, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.*

8º.- *Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a* ***CONTRATADA*** *ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa.*

8.2. *O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.*

8.3º.- *As penalidades acima referidas, não impedem que a* ***CONTRATANTE*** *rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666, de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

9º.- *A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste contrato e aquelas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.*

9.1º.- *O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no artigo 79 da mencionada Lei.*

10º.- *O presente contrato é regulado expressamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.*

11º.- *Para os efeitos de direito, atribui-se ao presente contrato o valor de R$ 118.250,00 (Cento e Dezoito Mil Duzentos e Cinquenta Reais).*

12º.- *O presente Contrato dispensa a realização de licitação, nos termos do Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.*

Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

13º.- *Concordam as partes, que qualquer alteração que venha a ser incorporada no presente Contrato, bem como, eventuais recontratações necessárias a adequação do objeto do presente contrato, deverá ser procedida através de termos firmados entre as partes e de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.*

13.1º.- *Quaisquer das cláusulas contratadas até aqui poderão vir a serem modificadas no todo ou em parte a qualquer instante, bastando para isso um instrumento aditivo assinado entre as partes, sem prejuízo das demais cláusulas não modificadas.*

14º.- *É de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** a não permanência de pessoas no palco durante as apresentações dos **ARTISTAS**, exceção feita aos profissionais envolvidos no espetáculo. É ainda vedada a **CONTRATANTE** qualquer ingerência no repertório a ser apresentado pelos **ARTISTAS.***

14.1º.- *À **CONTRATADA**, não caberá qualquer responsabilidade por atraso ou não comparecimento no dia e horário contratados, nas seguintes hipóteses: ocorrência de caso fortuito ou força maior, tais como catástrofes de qualquer natureza, tempestade que provocar queda de barreira em estrada que venha a impedir o trânsito ao local, calamidade pública, pane em qualquer de seus veículos, doença de qualquer espécie ou mal estar súbito devidamente comprovado por atestado médico que assistir qualquer de seus artistas, cancelamento, atraso ou demais problemas de tráfego aéreo.*

14.2º.- *Eventuais visitas ao camarim só serão permitidas com autorização prévia da CONTRATADA.*

15º.- *Os serviços objeto deste Termo de Contrato serão supervisionados pela Divisão de Cultura da Municipalidade, que atestarão a sua execução.*

16º.- *É admitida, a prorrogação do presente instrumento no caso da impossibilidade de sua execução em razão de caso fortuito ou de força maior, podendo ser designada nova data para sua execução.*

17º.- *As partes elegem e especificam o Foro da Comarca de Iguape, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir as questões, dúvidas ou litígios oriundos que surgirem durante a execução deste Contrato e, não forem resolvidas amigavelmente.*

Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

17.1º.- *Aplicam-se ao presente as disposições vigentes que regem os Contratos Administrativos, e, por haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas neste Instrumento e bem assim, observar fielmente os dispositivos legais em vigor sobre o assunto, especialmente os da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, e suas alterações posteriores.*

17.2º.- *E, por estarem acordes nos termos deste Instrumento, as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO assinam - no em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam, e que também assinam.*

Ilha Comprida, 08 de Outubro de 2015.

CONTRATANTE:

_____

DECIO JOSE VENTURA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

_____

RHELSON + PRODUÇÕES LTDA ME

Representante: *RHELSON SARAIVA DA CONCEIÇÃO*

TESTEMUNHAS:

1ª.- _____ Alberto Ferreira da Silva RG: 27.493.144-8

2ª.- _____ Pamela Aline Garcia RG: 47.368.048-6

VISTO E APROVADO:

_____

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR

PROCURADOR JURÍDICO/MIC

OAB/SP 144.270 – A